



## DECRETO Nº 001/2024

“Dispõe sobre as designações para responder pelas funções de Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra da Estiva-BA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 080/2023.”

**O PREFEITO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, e;**

**CONSIDERANDO**, as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 –Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

**CONSIDERANDO**, que o Decreto Municipal nº 080/2023 regulamentou a utilização da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de designação dos agentes públicos para o exercício das funções essenciais para realização das contratações públicas conforme determinado no art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o servidor **JOSENILTON REIS DE QUEIROZ**, portador do CPF nº 240.576.495-49 para responder pela função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Barra da Estiva, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 080/2023.

**Art. 2º** - O agente de contratação, deverá acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, com as atribuições definidas no art. 16 do Decreto Municipal nº 080/2023 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 3º** - Para os processos licitatórios na modalidade Pregão, fica designado o servidor **LEONALDO DE NOVAIS MEDEIRO**, portador do CPF nº 016.833.935-89 para responder pela função de **PREGOEIRO** da Prefeitura Municipal de Barra da Estiva, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 080/2023.

**Art. 4º** - O agente de contratação e o pregoeiro, poderão solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica e de outros setores e órgãos da entidade, a fim de subsidiar suas decisões em qualquer esfera.



**Art. 5º** - Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da **EQUIPE DE APOIO** que auxiliará o Agente de Contratação e o Pregoeiro, na condução dos processos licitatórios:

- I - HUMBERTO TEIXEIRA LIMA**, portador do CPF nº 031.232.585-13;
- II - PAULO HENRIQUE LUZ DOS SANTOS**, portador do CPF nº 793.088.215-20;
- III - GEANY CAIRES BENTO**, portadora do CPF nº 004.068.925-55.

**Art. 6º** - Os membros da Equipe de Apoio, designados no art 5º deste Decreto, integram a Comissão de Contratação ou de Licitação, com as atribuições definidas no art. nº 16 do Decreto Municipal nº 080/2023.

**Art. 7º** - Caberá à Equipe de Apoio auxiliar o Agente de Contratação e o Pregoeiro nas etapas do processo licitatório e de contratação direta, bem como nos procedimentos auxiliares sempre que solicitado.

**Art. 8º** - O Agente de Contratação convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações no município de Barra da Estiva-BA.

**Parágrafo Único:** O Agente de Contratação poderá convocar servidores públicos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames, sempre que necessário.

**Art. 9º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Barra da Estiva, estado da Bahia, 02 de janeiro de 2024.

**JOÃO MACHADO RIBEIRO**  
Prefeito

**SIRLÂNDIA DE SOUZA MACHADO**  
Secretária Municipal de Administração



## DECRETO Nº 002/2024

Dispõe sobre a designação dos fiscais de contratos do Municipal de Barra da Estiva-BA e dá outras providencias.

**O PREFEITO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração e o Decreto Municipal nº 080/2023;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a função de **FISCAL** dos contratos/atas de registro de preços celebrados durante os exercícios de 2023 e 2024, de acordo com as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 080/2023 e na Lei Federal 14.133/2021.

**a) Secretaria Municipal de Educação:**

- I - GEANY CAIRES BENTO**, portadora do CPF nº 004.068.925-55;
- II - PAULO HENRIQUE LUZ DOS SANTOS**, portador do CPF nº 793.088.215-20.

**b) Secretaria Municipal de Saúde:**

- I - JOSÉ LUIS SOUZA SANTOS**, portador do CPF nº 603.419.205-68;
- II - RUDILY DE SOUZA PAIXÃO**, portadora do CPF nº 040.441.655-13.

**c) Secretaria Municipal de Assistência Social:**

- I - GENIVAL CARVALHO ROCHA**, portador do CPF nº 015.408.975-32.

**d) Secretaria Municipal de Obras:**

- I - CHARLES TONY NOVAIS LIMA**, portador do CPF nº 675.721.545-49.

**e) Secretarias Municipais de Administração, Finanças, Agricultura e Pecuária, Meio Ambiente e Turismo, Infraestrutura e Transporte:**

- I - ADRIELE FREITAS DE SOUSA**, portadora do CPF nº 030.892.915-25.



**Art. 2º** - O Fiscal de Contrato deverá atuar com observância a Lei Federal 14.133/2021 e o Decreto Municipal 080/2023, compatível com o contrato em execução.

**Art. 3º**- Ao Fiscal nomeado deverá estar disponível, imediatamente após a ciência de sua nomeação, as cópias dos documentos necessários à fiscalização do contrato, nos termos do Decreto Municipal 080/2023.

**Art. 4º**- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Barra da Estiva, estado da Bahia, 02 de janeiro de 2024.

**JOÃO MACHADO RIBEIRO**  
Prefeito

**SIRLÂNDIA DE SOUZA MACHADO**  
Secretária Municipal de Administração

## DECRETO Nº 003/2024

Dispõe sobre a designação dos gestores de contratos do Municipal de Barra da Estiva-BA e dá outras providências.

**O PREFEITO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração e o Decreto Municipal nº 080/2023;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a função de gestores dos contratos e atas de registro de preços celebrados durante os exercícios de 2023 e 2024, de acordo com as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 080/2023 e na Lei Federal 14.133/2021.

**a) Secretaria Municipal de Educação**

- **MARIZANE LIMA MARTINS**, portadora do RG nº 06.393.232-60 SSP/BA

**b) Secretaria Municipal de Saúde**

- **EUDES SANTOS ALVES**, portador do RG nº 11268222-72 SSP/BA

**c) Secretaria Municipal de Assistência Social**

- **MARIANNE ANDRADE DOS SANTOS NASCIMENTO**, portadora do RG nº 1278836306 SSP/BA

**d) Secretaria Municipal de Administração**

- **SIRLÂNDIA DE SOUZA MACHADO**, portadora do RG nº 1567396402 SSP/BA

**e) Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária**

- **ADÍLIO RIBEIRO CAIRES**, inscrito no RG nº 1437249167 SSP/BA

**f) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo**

- **ADMO MARCELO DA CONCEIÇÃO ELVA**, portador do RG nº 2165067863 SSP/BA

**g) Secretaria Municipal de Finanças**

- **ROMÉRIO BENTO DOS SANTOS**, inscrito no RG nº 0958212520 SSP/BA



**h) Secretaria Municipal de Infraestrutura**

- **IVANILDO FREITAS PIRES**, inscrito no RG nº 13.396.433-75 SSP/BA,

**i) Secretaria Municipal de Transporte:**

- **ANTÔNIO DA SILVA FREITAS**, inscrito no RG nº 1175972959 SSP/BA

**Art. 2º** - O Gestor de Contrato deverá atuar com observância a Lei Federal 14.133/2021 e o Decreto Municipal 080/2023, compatível com o contrato em execução.

**Art. 3º** - Ao Gestor de Contrato fica garantido amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua gestão, bem como quaisquer informações necessárias ao desempenho de suas funções.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Barra da Estiva, estado da Bahia, 02 de janeiro de 2024.

**JOÃO MACHADO RIBEIRO**  
Prefeito

**SIRLÂNDIA DE SOUZA MACHADO**  
Secretária Municipal de Administração

## DECRETO Nº 004/2024

“Dispõe sobre a atualização monetária dos valores dos tributos municipais pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, nos termos da Lei Municipal nº 18/2005, e dá outras providências”.

O **PREFEITO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** que as Tabelas de Receitas constante da Lei Municipal nº 18, de 12 de Dezembro de 2005 – Código Tributário do Município de Barra da Estiva, que passou a vigorar em 1º de Janeiro de 2006 sofreram atualização monetária nos seus valores através dos Decretos n.ºs 062/2013; 152/2017; 006/2020, 048/2021, 007/2022 e 006/2023;

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 18 de 12 Dezembro de 2005 – Código Tributário do Município de Barra da Estiva, no seu art. 93, prevê a atualização ao final de cada exercício dos valores constantes das tabelas anexas a Lei Municipal nº 18, de 12 de dezembro de 2005, com base no INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou outro índice que o substituir;

**CONSIDERANDO** os valores acumulados do INPC divulgados pelo IBGE no ano de 2023, conforme consulta realizada, foi no valor de **3,71%**, gerando assim um índice de atualização de **1,0371** que deverá ser aplicado aos valores constantes das tabelas anexas a Lei Municipal nº 18 de 12 de Dezembro de 2005.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam atualizados os valores dos tributos municipais constantes das tabelas anexas à Lei Municipal nº 18 de 12 dezembro de 2005, pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, referente ao exercício de 2024.

**Art. 2º** - A atualização se fará pela aplicação do índice de atualização de **1,0371** sobre os valores constantes das tabelas anexas à Lei Municipal nº 18 de 12 de dezembro de 2005, que corresponde os valores, acumulados anuais do INPC divulgados pelo IBGE para os exercícios de 2023, nos termos do Artigo 93 da Lei Municipal nº 18 de dezembro de 2005 – Código Tributário do Município de Barra da Estiva.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.



**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Barra da Estiva - BA, 02 de janeiro de 2024.

**JOÃO MACHADO RIBEIRO**  
Prefeito

**SIRLÂNDIA DE SOUZA MACHADO**  
Secretária Municipal de Administração

**ROMÉRIO BENTO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Finanças